



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 1110 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Legislativo a conceder recomposição inflacionária aos Agentes Políticos do Legislativo e Agentes Políticos do Executivo e dá outras providências.”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de acordo com a correção inflacionária do exercício de 2022.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei correção em dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Dores do Turvo, 26 de junho de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dolores do Turvo**